



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO** **COMUNICADO 200/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

<b>EMPENHO</b>	<b>EXIGIBILIDADE</b>	<b>VALOR</b>
7286	27/10/2021	59,45
5662	27/10/2021	13.224,52
7287	27/10/2021	58,73
4112	27/10/2021	373,80
6074	27/10/2021	1.300,00
3079	27/10/2021	3.781,02
5171	27/10/2021	2.178,60
731	27/10/2021	959,00
5814	27/10/2021	7.000,00
5817	27/10/2021	3.490,00
6710	27/10/2021	2.000,60
5820	27/10/2021	1.686,96
6588	27/10/2021	13.189,20
6709	27/10/2021	1.003,30
6695	27/10/2021	168,15
5391	27/10/2021	2.774,48
5736	27/10/2021	9.700,00
6395	27/10/2021	2.263,00
6386	27/10/2021	210,00

**MATÃO, 27 DE OUTUBRO DE 2021**  
**APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL**